

A MESA DIRETORA
Deputado **ROBINSON FARIA**
PRESIDENTE

Deputada **MÁRCIA MAIA**
1º VICE-PRESIDENTE
Deputado **RICARDO MOTTA**
1º SECRETÁRIO
Deputado **LUIZ ALMIR**
3º SECRETÁRIO

Deputado **EZEQUIEL FERREIRA**
2º VICE-PRESIDENTE
Deputado **RAIMUNDO FERNANDES**
2º SECRETÁRIO
Deputada **GESANE MARINHO**
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇAS

Liderança do PDT - Deputado **ÁLVARO DIAS**
Liderança do PMDB - Deputado **JOSÉ DIAS**
Liderança do DEM - Deputado **GETÚLIO RÊGO**
Liderança do PSB - Deputada **MÁRCIA MAIA**
Liderança do PMN - Deputado **RAIMUNDO FERNANDES**
Liderança do PV - Deputado **LUIZ ALMIR**
Liderança do Governo - Deputada **LARISSA ROSADO**

S U M Á R I O

PROCESSO LEGISLATIVO

Propostas de Emenda à Constituição

Projetos de Lei Complementar Ordinária

Projetos de Iniciativa

de Deputado
de Comissão da Assembléia
do Governador do Estado
do Tribunal de Justiça
do Tribunal de Contas
do Procurador Geral de Justiça

Indicações

Requerimentos

Requerimentos de Informações
Requerimentos Sujeitos à Deliberação
do Plenário

Atas

ATOS ADMINISTRATIVOS

Atos da Mesa

Atos da Presidência

Atos das Secretarias

Atos da Procuradoria Geral

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TITULARES

DEPUTADO ANTÔNIO JÁCOME (PMN)-Pres.
DEPUTADA LARISSA ROSADO (PSB)-Vice
DEPUTADO LUIZ ALMIR (PV)
DEPUTADO GETÚLIO REGO (DEM)
DEPUTADO GILSON MOURA (PV)

SUPLENTES

DEPUTADO RICARDO MOTTA (PMN)
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)
DEPUTADO LAVOISIER MAIA (PSB)
DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO (DEM)
DEPUTADO PAULO DAVIM (PV)

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E INTERIOR

TITULARES

DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)-Pres
DEPUTADO LUIZ ALMIR (PV)-Vice
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)

SUPLENTES

DEPUTADO RICARDO MOTTA (PMN)
DEPUTADO PAULO DAVIM (PV)
DEPUTADO LAVOISIER MAIA (PSB)

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO

TITULARES

DEPUTADO POTI JÚNIOR (PMDB)-Pres
DEPUTADO JOSÉ DIAS (PMDB)-Vice
DEPUTADO WOBER JÚNIOR (PPS)

SUPLENTES

DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA (PTB)
DEPUTADO WALTER ALVES (PMDB)
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

TITULARES

DEPUTADO ARLINDO DANTAS (PHS)-Pres
DEPUTADO RICARDO MOTTA (PMN)-Vice
DEPUTADO POTI JÚNIOR (PMDB)

SUPLENTES

DEPUTADO VIVALDO COSTA (PR)
DEPUTADO ANTÔNIO JÁCOME (PMN)
DEPUTADO WALTER ALVES (PMDB)

COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

TITULARES

DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO (DEM)-Pres
DEPUTADO WALTER ALVES (PMDB)-Vice
DEPUTADO RICARDO MOTTA (PMN)

SUPLENTES

DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)
DEPUTADO JOSÉ DIAS (PMDB)
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

TITULARES

DEPUTADO GILSON MOURA (PV)-Pres
DEPUTADO LAVOISIER MAIA (PSB)-Vice
DEPUTADA GESANE MARINHO (PMN)

SUPLENTES

DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)
DEPUTADO ÁLVARO DIAS (PDT)

COMISSÃO DE SAÚDE

TITULARES

DEPUTADO PAULO DAVIM (PV)-Pres
DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)-Vice
DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB)

SUPLENTES

DEPUTADO GILSON MOURA (PV)
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)
DEPUTADO POTI JÚNIOR (PMDB)

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

TITULARES

DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB)-Pres.
DEPUTADO LAVOISIER MAIA (PSB)-Vice
DEPUTADO PAULO DAVIM (PV)

SUPLENTES

DEPUTADO WALTER ALVES (PMDB)
DEPUTADO RICARDO MOTTA (PMN)
DEPUTADO GILSON MOURA (PV)

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2010
PROCESSO Nº 0267/2010

''CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO
NORTE-RIOGRANDENSE A SENADORA MARINA
SILVA.''

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, XX, da constituição do Estado do Rio Grande do Norte e o art. 71, X do Regimento Interno:

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO aprovou e **EU** Promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Norte-Riograndense, a Maria Osmarina Marina Silva Vaz de Lima.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Palácio José Augusto, em Natal/RN, 16 de março de 2010.

Deputado Paulo Davim

JUSTIFICATIVA

Será apresentada em Plenário.

Senadora Marina Silva (AC)

Dados Pessoais

Nome: Maria Osmarina Marina Silva Vaz de Lima

Nascimento: 8/2/1958

Natural de: Rio Branco - AC

Filiação: Pedro Augusto da Silva e Maria Augusta da Silva

Endereço: Marina Silva - S/PARTIDO, AC 52ª - 53ª 2003 - 2011 Ala Senador Teotônio Vilela

Contatos: Gabinete 08 (61) 3303-2183/2189 (61) 3303-2859

Histórico Acadêmico

Educação Integrada Natalino S. Brito

Supletivo 1 e 2 Graus Provas Avulsas

História Universidade Federal do Acre

Metodologia e Técnicas em Ciências Sociais - Universidade federal do Acre

Cargos Públicos

Ministra do Meio Ambiente

Profissões

Agricultor

Professor (a)

Mandatos

Vereador - 1989 a 1991

Deputado Estadual - 1991 a 1995

Períodos Legislativos da Sexta República - 1995-1999

Senador - 1995 a 2003

Senador - 2003

Trabalhos Publicados

- Acesso a recursos genéticos: O Brasil protege o conhecimento tradicional? = Access to genetic resources: does Brazil protect the traditional knowledge? Brasília: Senado Federal, Gabinete da Liderança do Partido dos Trabalhadores, 2002. 47 p.
- O desafio da sustentabilidade: um debate socioambiental no Brasil. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2001. 364 p.
- Dom Helder: o santo rebelde. Brasília: Senado Federal, 1999. 16 p.
- O drama Kaiowa: uma outra descoberta do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1999. 24 p.
- Eleições municipais de 1996: lei n. 9.100. Brasília: Senado Federal, 1995. 81 p.
- Em defesa dos teólogos. Brasília: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicação, 2000. 22 p.
- FPE verde: por um Brasil sustentável. Brasília: Senado Federal, 2002. 28 p.
- A intimidade exposta a condição feminina na sociedade amazônica. In: BEIJING, Brasília: Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, 1995. p. 49-54.
- Legislação eleitoral: lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997: resolução n. 20.000, de 21 de outubro de 1997 TSE. Brasília: Senado Federal, 1997. 125 p.
- Lei de acesso à biodiversidade brasileira: dispõe sobre os instrumentos de controle do acesso a recursos genéticos no país. Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico, 1996. 30 p.
- Lei de diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: Senado federal, 1997. 123 p.
- Linha de crédito para o extrativismo. Brasília: Senado Federal, 1996. 11 p.
- A luta ambiental de mãos dadas com a justiça social. Brasília: Senado federal, Centro Gráfico, 1996. 16 p.
- Marcha dos seringueiros a Brasília. Brasília: Senado Federal, 1997. 1 v.
- Marina notícias. Brasília: Senado Federal, 1997. 1 v.
- O pelega de um Dotôr Presidente com o Zé do Salário. Brasília: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicação, 2000. 26 p.
- Primeiras palavras... Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico, 1995. 84 p.
- O que é o adjunto de solidariedade. Brasília: Senado Federal, Gabinete da Senadora Marina Silva, 2001. 19 p.
- A relação entre agentes públicos e bens públicos. Brasília: Senado Federal, 1999. 16 p.
- O tempo da política. Brasília: Senado Federal, 2000. 43 p.

- A verdade sobre as estradas. Brasília: Senado federal, 1997. 95 p. il.

- Artigos de Revistas

- Avisa lá que eu vou. Democracia, v. 10, n. 107, p. 13-17, out./Nov. 1994.
- Duelo com gigantes. Ciências Hoje, v. 23, n. 134, p.8-12, dez.1997.
- Globalização e soberania. Síntese, v. 4, n. 4, dez 1999. 47 p.
- Mulheres na Amazônia: a intimidade exposta. Fêmea, v. 6, n. 66, p. 6-7, jul. 1998.
- O sonho sustentável. Síntese, v. 1, n. 1, p. 21-22, abr. 1996.
- O voto deve ser obrigatório? Isto É, n. 1415, p. 159, Nov. 1996.

Homenagens Recebidas

- Homenagem da Assembléia Legislativa da Bahia, 16/03/1995;
- Escolhida pela revista norte-americana TIME entre os "Jovens de Futuro no Mundo" 1995;
- Título de Cidadã Paulistana, da Câmara Municipal de São Paulo, em 10/11/1995;
- Medalha da Ordem do Mérito Legislativo Municipal, concedido pela Câmara Municipal de Belo Horizonte.
- Prêmio Goldmann de Meio Ambiente, como representante das Américas do Sul e Central-Estados Unidos - 1996;
- 25 Mulheres em Ação Ambiental, homenagem do Programa das Nações Unidas para Meio Ambiente (UNEP), em seus 25 Anos, para 25 mulheres em todo o mundo (1997);
- Mulher do Ano - Revista Miss Magazine - Estado Unidos (1997).
- Prêmio Jorge Marskell "Em Defesa das Águas, da Floresta e dos Povos que nela Vivem" Comissão Pastoral da Terra - Manaus/AM (1999);
- Medalha Almirante Tamandaré - Marinha do Brasil - Brasília/DF (1999);
- Mulher do Ano CNMB - Rio de Janeiro/RJ (1998);
- Prêmio CLÁUDIA de 1998 - Revista Cláudia - São Paulo/SP (1998);
- Ordem de Mérito Dom Bosco - Tribunal Regional do Trabalho - Brasília/DF (2000);
- Comenda Verde Minas Brasil - Belo Horizonte/MG (1999);
- Prêmio Associação de Mulheres de Negócios - Brasília/DF (1999);

NATAL, 22.03.2010

BOLETIM OFICIAL 2622

ANO XXI

SEGUNDA-FEIRA

- Instituição do Prêmio Marina Silva, para o melhor trabalho referente a meio ambiente no curso de Geografia da Universidade Estadual do Vale do Acaraú, Sobral/CE. Este prêmio é concedido anualmente, desde 1998, durante a Semana de Meio Ambiente, em junho.

- Homenagem do PT Nacional nos 20 Anos do Partido - São Paulo/SP (2000);

- Prêmio FASE - "Solidariedade e Educação" - Rio de Janeiro/RJ (2001);

- Prêmio CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - Rio de Janeiro/RJ (2001);

- Premio TOP ECO - Associação dos Dirigentes de Vendas e Marketing do Brasil - ADMI - São Paulo/SP.2001

- Ordem do Mérito Judiciário - Tribunal Superior do Trabalho - Brasília/DF (2001);

- Placa e titulo de Sócia Honorária - Fundação Chico Mendes - Xapuri/AC (2001);

- Prêmio Carlito Maia de Cidadania 2002, concedido pela Revista Imprensa/SP a pessoas que se destacaram. Em vários setores, na luta pela democracia e direitos humanos. São Paulo/SP (2002);

- Moção de Aplausos, para uma vencedora do Prêmio CREA-RJ de Meio Ambiente, Câmara Municipal de Araruama/RJ, 2002.

- Troféu D. Quixote de La Mancha, concedido pela Revista Justiça e Cidadania, Rio de Janeiro/RJ (2002);

- Prêmio Chico Mendes de Meio Ambiente - Categoria Liderança Individual, 1 Lugar - Brasília/DF (2002);

- Medalha do Mérito da República Marechal Deodoro da Fonseca, concedido pelo Governo do Estado de Alagoas, Maceió;

- Ordem do Mérito Naval, Condecoração no Grau de Grande Oficial, Ministério da Defesa, Brasília/DF (2003);

- Troféu Mulher 2003, Academia Internacional da Cultura, Brasília, DF (2003);

- Prêmio al Desarrollo sostenible 2003, Fundacion Ecologia y Desarrollo, Barcelona/Espanha (2003);

- Diploma de Grão-Cruz da Ordem de Rio Branco, Ministério das Relações Exteriores, Brasília/DF (2003);

- Comenda Espada Coronel Plácido de Castro, Libertador do Acre, Governo do Estado do Acre, Rio Branco/AC (2003);

- Diploma 100 Anos do Tratado de Petrópolis, Governo do Estado do Acre, Rio Branco/AC (2003);

- Prêmio PNBE Pensamento Nacional das Bases Empresariais, na categoria O Ambientalista que Queremos, São Paulo/SP, (2003);

- Prêmio Imprensa Estrangeira 2003, Associação dos Correspondentes de Imprensa Estrangeira no Brasil, Rio de Janeiro/RJ (2003);

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2010
PROCESSO Nº 0268/2010

Concede Título Honorífico de Cidadão Norte-
Rio-Grandense ao Médico **JOSÉ RICARDO
LAGRECA DE SALES CABRAL.**

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, inciso XX, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, artigo 71, inciso X, do Regimento Interno (Resolução nº 046, de 14 de dezembro de 1990).

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO** decreta e **EU PROMULGO** a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Norte-Rio-Grandense ao Médico **JOSÉ RICARDO LAGRECA DE SALES CABRAL.**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 16 de setembro de 2009.

Deputado **GILSON MOURA**

INDICE

I DADOS DE IDENTIFICACAO

II SUMÁRIO

III ATIVIDADES ACADÊMICAS

- 3.1. Educação Secundária
- 3.2. Educação Superior
- 3.3. Outras atividades durante a vida acadêmica

IV. ATIVIDADES PROFISSIONAIS

- 4.1. Estágios e Cursos
 - 4.1.1. Estágios e Cursos de Pós-Graduação
 - 4.1.2. Estágios e Cursos de Curta Duração
- 4.2. Cargos e Funções Não-Universitários já exercidos
- 4.3. Cargos e Funções Não-Universitários em exercício
- 4.4. Sociedade às quais pertence
- 4.5. Congressos que participou
- 4.6. Atividades Didáticas
- 4.7. Vida Universitária
 - 4.7.1. Títulos
 - 4.7.2. Cargos
 - 4.7.3. Outras Funções e Atividades Universitárias
 - 4.7.4. Bolsas de Estudo
- 4.8. Participação Especial em Congressos, Mesas Redondas, Simpósios Conferências
- 4.9. Demonstrações Cirúrgicas

V. TRABALHOS E PESQUISAS

- 5.1. Trabalhos Apresentados em Congressos
- 5.2. Trabalhos Públicos

VI. ELOGIOS - HOMENAGENS - CITAÇÕES - CONVITES

I. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: José Ricardo Lagreca de Sales Cabral

Naturalidade: Recife/PE

Data de nascimento: 09 de janeiro de 1947

Nome do Cônjuge: Mary Pinheiro de Sales Cabral

Cargos Atuais:

- Professor Adjunto IV do Departamento de Cirurgia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte
- Diretor Geral do Hospital Universitário Onofre Lopes (UFRN)

Título de Graduação: Médico pela Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Pernambuco/UFPE - 1970

Título de Pós-Graduação: Mestre em cirurgia - Área cirurgia cardiovascular pela Universidade Federal de Pernambuco/UFPE - 1980

II. SUMÁRIO

No ano de 1967 começou seu aprendizado em Cirurgia Córdio-Torácica no antigo Instituto de Cardiologia da Universidade do Recife, onde permaneceu como interno até dezembro de 1969. A partir de 8 de dezembro de 1970, quando colou grau de médico Passou a exercer funções de médico cirurgião estagiário da 2ª Cadeira de Cirurgia Torácica da Universidade Federal de Pernambuco.

Durante o período compreendido entre janeiro de 1971 a dezembro de 1972, realizou residência em cirurgia no Instituto de Doenças do Tórax do Recife (Antigo Serviço dos Professores Mauro Arruda e Carlos Morais).

Durante o ano de 1973, período no qual estagiou em regime de tempo integral na Disciplina de Cirurgia Torácica da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - USP - (Serviço do Professor Zerbini), realizou o curso de Especialização em Cirurgia Cardíaca em Nível de Mestrado.

Em janeiro de 1975 esteve a convite do Deborah Heart and Lung Center, na Universidade de Temple, New Jersey, Estados Unidos da América, para demonstrar uma nova técnica na fabricação de Valvas do Coração.

Em maio de 1976, submeteu-se em Recife/PE à Concurso Público para o Ministério da Saúde, promovido pelo Departamento Administrativo do Serviço Público - DASP, tendo sido aprovado com a média 9,0, obtendo o 1º lugar na especialidade de Cirurgia Córdio-vascular. '

Em novembro de 1977, no Hospital da Polícia Militar do Natal, como convidado, deu início a cirurgia cardíaca, do Estado do Rio Grande do Norte, realizando a primeira cirurgia com Circulação Extracorpórea, daquele Estado.

Em março de 1978, foi aprovado em 1º lugar no Concurso para Professor Colaborador do Departamento de Cirurgia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Em abril de 1978 como, Professor Visitante, fundou e desenvolveu o serviço de cirurgia cardíaca do Hospital das Clínicas da Universidade Federal do Rio Grande realizando aproximadamente 500 cirurgias cardíacas.

Em fevereiro de 1980 concluiu o curso de Mestrado, em Cirurgia, da Universidade Federal de Pernambuco, defendendo a tese sobre a "Avaliação Funcional Tardia da Valva de Pericárdio Homólogo - Conservado em Glicerina - Como Substituto da Valva Mitral", e aprovada com distinção plenamente.

No início de outubro de 1985, como bolsista do conselho Nacional de Pesquisa (CNPq), viajou aos Estados Unidos da América do Norte, onde estagiou por um período de 6 meses na Cleveland Clinic Foundation. Sob a supervisão do Dr. Floyd Loop participou das atividades do serviço, com interesse especial na cirurgia da revascularização do miocárdio e no programa de pesquisa de transplantes cardíacos. Teve a oportunidade de visitar outros serviços nos E.E.U.U., como o do Prof. John Kirklim, na Universidade do Alabama.

Participou, ativamente, como cirurgião convidado do 1º Transplante de coração do Estado do Ceará e colaborou na implantação dos Programas de Transplantes Cardíacos no Recife, Maceió e Salvador.

Teve oportunidade de participar de grande número de Congressos Médicos, apresentando vários trabalhos, além de visitar outros serviços.

Tem trabalhos publicados em revistas nacionais e estrangeiras e é membro de várias sociedades, médicas nacionais e internacionais, tendo tido a oportunidade de participar da fundação de algumas delas.

Citado em livro internacional da especialidade médica de cirurgia cardiovascular, homenageado por turmas concluintes de medicina, e associação médica.

A dedicação dada a vida universitária, levou a aceitar o convite para assumir a Diretoria do Hospital Universitário Onofre Lopes, em setembro de 1994, cargo que ocupa até a presente data, quando a partir de então desenvolveu grande atividade para a Vida dos hospitais de ensino de âmbito local e nacional, ocupando a presidência do Colégio dos Diretores dos Hospitais Universitários, da Associação Nacional dos Dirigentes das instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES) e Vice-diretoria da associação Brasileira de Hospitais Universitários (ABRAHUE).

Durante este período, em função do perfil adotado de Gestor Público, tem participado ativamente do desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS), através do trabalho de integração do Hospital Universitário e de Ensino ao SUS, participando como

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2010
PROCESSO Nº 0320/2010

Dispõe sobre a inclusão de intérprete de LIBRAS e recurso de Closed Caption nas transmissões da TV ASSEMBLÉIA, do Estado do Rio Grande do Norte.

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, inciso XX, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, artigo 71, inciso X, do Regimento Interno (Resolução n.º046, de 14 de dezembro de 1990).

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO** decreta e **EU PROMULGO** a seguinte Resolução:

ART. 1º - Fica determinado que a TV ASSEMBLÉIA incluirá em sua programação, a Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS), através de interprete competente e passará a usar os recursos de CLOSED CAPTION, visando o acompanhamento das atividades da Assembléia Legislativa pelas pessoas portadoras de necessidades especiais.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - A Mesa Diretora regulamentará esta Resolução no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Palácio José Augusto, em 16 de março de 2010.

Lavoisier Maia
Deputado Estadual - PSB

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem a finalidade de expandir para a comunidade surda muda um aperfeiçoamento nos meios de comunicação. De acordo com dados do Censo 2000 do IBGE, existem mais de 5,7 milhões de pessoas com deficiência auditiva no Brasil, representando cerca de 4% da população do País.

A pessoa surda-muda sofre certas restrições no cotidiano de sua vida, que podem e devem ser amenizadas pelo Poder Público. A informação é de vital importância para a vida do cidadão que pretende ser atuante na sociedade, mesmo com certas limitações.

A língua de sinais permite que os surdos anulem sua deficiência auditiva, garantindo assim seu real acesso a informação e interação com toda a sociedade.

A linguagem de Sinais tem status de língua, uma vez que possui não apenas mímicas e gestos, mas níveis lingüísticos, como o fonológico, o morfológico, o sintático e o semântico, se diferenciando as demais línguas somente por seu aspecto visual espacial.

O atual Alfabeto de Libras (Língua Brasileira de Sinais) teve sua origem em experiências francesas, e foi oficialmente reconhecido no Brasil pela LEI Nº 10.436, DE 24 DE ABRIL DE 2002, que institui:

Art. 1º É reconhecida como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais - Libras e outros recursos de expressão a ela associados.

Parágrafo único. Entende-se como Língua Brasileira de Sinais - Libras a forma de comunicação e expressão, em que o sistema lingüístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constituem um sistema lingüístico de transmissão de idéias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil.

Art.1º...

"Art. 2º - Deve ser garantido, por parte do poder público em geral e empresas concessionárias de serviços públicos, formas institucionalizadas de apoiar o uso e difusão da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como meio de comunicação objetiva e de utilização corrente das comunidades surdas do Brasil".

A nossa Casa Legislativa tem uma importante fonte de divulgação: a TV ASSEMBLÉIA, que vem difundindo as ações realizadas por esta prestigiada casa em nosso Estado, estando disponível inclusive em um canal aberto.

Diante disto, nada mais justo que a comunidade surda muda de nosso Estado possa também usufruir desse poderoso órgão de comunicação, tendo em sua programação dispositivos que visem transpor essa barreira da lingüística e possa com isso cada vez mais ampliar a cidadania do nosso povo.

Essa idéia vem dando certo em outros Estados, e esperamos que possa ser incluído na programação diária da TV ASSEMBLÉIA e abra as portas para outros tipos de iniciativa.

PROJETO DE LEI Nº 021/2010
PROCESSO Nº 0319/2010

Dispõe sobre a Publicidade Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Toda propaganda ou publicidade do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, inclusive dos órgãos e entidades da administração indireta autarquias e fundações, somente poderão ser veiculadas se estiverem enquadradas nos termos dessa Lei.

Art. 2º - As determinações desta Lei se estendem a material de publicidade feito por terceiros, desde que seu custo seja total ou parcialmente coberto com recursos do Tesouro Estadual ou de entidades da administração indireta.

Art. 3º - Considera-se propaganda ou publicidade oficial, para fins desta Lei. toda mensagem veiculada em rádio, televisão, Internet jornal ou impressos de qualquer natureza, inclusive cartazes e painéis ou qualquer outro artefato, pagas ou não pelos cofres públicos, destinadas a divulgar atos, programas, obras, campanhas, idéias ou serviços do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, órgãos ou entidades da administração direta, indireta, autarquias e fundações.

Parágrafo único - O uso e a instalação de artefatos publicitários ficam sujeitos ao disposto nas legislações municipais pertinentes.

Art. 4º - A propaganda governamental e a publicação de matérias pagas deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, delas não podendo constar símbolo, imagem, palavra ou frase que caracterizem promoção pessoal de autoridade, partido político ou servidor público.

§ 1º - É obrigatória a aposição do Braço do Estado nas publicidades ou propagandas veiculadas, vedado qualquer outro símbolo.

§ 2º - Para fins do disposto no "caput" deste artigo, considera-se promoção pessoal a veiculação de publicidade ou de publicação de matérias pagas que tenham por fim, de forma explícita ou implícita, promover a autoridade, responder ou contestar palavra ou opinião de terceiros.

Art. 5º - A propaganda exclusivamente comercial das sociedades de economia mista, controladas pelo Governo do Estado, seguirão as normas do mercado para promoção e venda de seus produtos em função da existência de concorrência.

Art. 6º - O Governo do Estado do Rio Grande do Norte não poderá fazer propaganda que, direta ou indiretamente, possa induzir o cidadão a engano quanto às atividades do Governo.

Art. 7º - Quando a propaganda se referir a pesquisa, somente poderá fazê-lo se a mesma for identificável quanto a sua autoria e financiamento, devendo o nome do financiador ser divulgado na peça publicitária.

§ 1º - O eventual uso de dados parciais de pesquisas ou estatísticas não poderá levar a conclusões falsas, distorcidas ou opostas àquelas a que se chegaria pelo exame da referência.

§ 2º - Quando a propaganda utilizar depoimento, este deverá ser personalizado, e a mesma peça deverá trazer um outro, de opinião contrária, para que o contribuinte possa vislumbrar, de forma clara, posições divergentes sobre o mesmo tema.

§ 3º - Na eventualidade de ser passada informação inverídica na publicidade governamental, o Poder Executivo, verificada a inveracidade, retificará imediatamente a incorreção.

Art. 8º - O Governo do Estado não veiculará nem patrocinará direta ou indiretamente, propaganda que crie animosidade entre os poderes constituídos.

Art. 9º - É nula de pleno direito a publicidade ou propaganda produzida ou veiculada sem observância ao disposto nesta lei, obrigando-se a autoridade infratora a devolver aos cofres públicos a importância gasta, sem embargo das demais cominações aplicáveis, na forma da legislação em vigor.

Art. 10 - A produção e a veiculação de publicidade ou propaganda, sempre precedidas de processo licitatório, observarão critérios de transparência e terão cunho exclusivamente estadual, exceto aquelas destinadas à divulgação do turismo e atividades que envolvam participações de investimentos externos ao Estado, sendo obrigatória a divulgação, no Diário Oficial, do teor de cada contrato e do custo de cada matéria produzida ou veiculada.

Art. 11 - Toda a publicidade deverá constar em seu texto o valor de sua veiculação.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Palácio José Augusto, em Natal. 17 de março de 2010.

José Dias

JUSTIFICATIVA

A publicidade dos atos, programas, serviços e campanhas dos órgãos públicos, além de se constituir em um dever do administrador, se revela como verdadeiro direito dos cidadãos, já que propicia um meio de controle popular do poder e fortalece outras dimensões da cidadania.

Por isso, a publicidade obrigatoriamente deve se harmonizar com o princípio da impessoalidade, vez que não se revela lícito o administrador utilizar-se da legítima possibilidade de dar publicidade a seus atos para se autopromover, deturpando, assim, a verdadeira finalidade da publicidade institucional oficial, qual seja, educar, informar e orientar, prevista no art. 37, § 1º, da Constituição Federal, nos seguintes termos: "A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos."

Constata-se, assim, que o texto constitucional impôs rigorosas restrições à publicidade institucional oficial, uma vez que só a permitiu mediante a expressa observação do princípio da impessoalidade. Sendo assim, a propaganda oficial que ofender tal princípio deixa de ser uma publicidade institucional legítima e assegurada pelo texto constitucional para se revelar em verdadeira promoção pessoal, terminantemente vedada pelo ordenamento jurídico.

O presente Projeto de Lei pretende ser uma contribuição no sentido de limitar os excessos cometidos pelos agentes públicos que a pretexto de divulgação de atos institucionais, usam a publicidade oficial, exclusivamente como forma de promoção pessoal.

Pela relevância dos seus objetivos e de fundamental importância a sua aprovação por essa Casa.

ATOS ADMINISTRATIVOS

P O R T A R I A Nº 018/2010 - SAD

O **SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da RESOLUÇÃO Nº 013/97, de 28 de maio de 1997,

R E S O L V E:

Lotar na Coordenadoria de Serviços de Saúde e Assistência Social, a servidora **IRANÍ RIBEIRO HORTÊNCIO**, Assistente Parlamentar de Nível Superior - PL-01 - (Fonoaudióloga), matrícula nº 066.336-0, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, a partir desta data.

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 12 de março de 2010.

RODRIGO MARINHO N. FERNANDES
Secretário Administrativo

V I S T O:

Deputado RICARDO MOTTA
1º. Secretário

ATO HOMOLOGATÓRIO - 2010

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO, no uso das suas atribuições legais, **HOMOLOGA E RATIFICA**, todos os termos da inexigibilidade de licitação constante do Processo Nº 002/2010, tudo fulcrado no que dispõe a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Fundação Djalma Marinho, em Natal, 17 de Março de 2010.

CÍCERO ANTÔNIO M. TORQUATO DE ALMEIDA
Diretor Executivo

ATO HOMOLOGATÓRIO - 2010

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO, no uso das suas atribuições legais, **HOMOLOGA E RATIFICA**, todos os termos da inexigibilidade de licitação constante do Processo Nº 003/2010, tudo fulcrado no que dispõe a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Fundação Djalma Marinho, em Natal, 17 de Março de 2010.

CÍCERO ANTÔNIO M. TORQUATO DE ALMEIDA
Diretor Executivo

ATO HOMOLOGATÓRIO - 2010

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO, no uso das suas atribuições legais, **HOMOLOGA E RATIFICA**, todos os termos da dispensa de licitação constante do Processo Nº 007/2010, tudo fulcrado no que dispõe o art. 24, II da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Fundação Djalma Marinho, em Natal, 17 de Março de 2010.

CÍCERO ANTÔNIO M. TORQUATO DE ALMEIDA
Diretor Executivo

ATO HOMOLOGATÓRIO - 2010

O **SECRETÁRIO GERAL DA FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO**, no uso das suas atribuições legais, **HOMOLOGA E RATIFICA**, todos os termos da dispensa de licitação constante do Processo Nº 012/2010, tudo fulcrado no que dispõe o art. 24, I da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Fundação Djalma Marinho, em Natal, 22 de Março de 2010.

CÍCERO ANTÔNIO M. TORQUATO DE ALMEIDA
Secretário Geral